



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.255, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Obras de Instalação Elétrica, Tabela salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.254, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Acompanhamento de Iluminação Pública, Tabela Salarial DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 29.495, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.253, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILLA BYANKA NEVES GUEDES PIMENTEL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.252, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILLA BYANKA NEVES GUEDES PIMENTEL, do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Gabinete, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeada através da portaria nº 22.726, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.251, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MESSIAS FERREIRA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.250, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MESSIAS FERREIRA ALVES, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da portaria nº 28.269, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.249, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Conciliação, Fiscalização, Avaliação e Levantamento - Procon, Tabela salarial DAS – 4, vinculado à Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.248, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GORETTI AMÁLIA ALVES, para exercer o cargo em comissão Gerente de Divisão de Folha de pagamento, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.247, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GORETTI AMÁLIA ALVES, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Conciliação, Fiscalização, Avaliação e Levantamento - Procon, Tabela salarial DAS – 4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeada através da portaria nº 22.736, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.246, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LUBEMCHERLEN DE SIQUEIRA GOUVEIA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Folha de Pagamento, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nomeada através da portaria nº 30.054, de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.245, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENAN BRAGA RICCI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio de Controle de Mercadorias, Tabela salarial DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.244, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCYLLA SILVA MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Almoxarifado, Tabela salarial DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.243, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PRISCYLLA SILVA MOREIRA, do cargo em comissão de Assessora Técnica Do Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Receita, nomeada através da Portaria nº26.762, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.242, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANETE JULIANA MOREIRA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Medica da Família, para atuar no Centro de Saúde Cohab, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

PORTARIA Nº 30.241, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JOSÉ LUIS SIQUEIRA DE SIMONE, do cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria nº 9.907, de 12 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 37/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022**, com fulcro no parecer jurídico n.º164/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **LAR BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ:02.147.727/0001-21, imóvel situado na Rua Teotônio Vilela, Quadra n.º87, Lote n.º05 e 06, no bairro Jardim Iguassu 2º parte, Rondonópolis-MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, PARA ATENDER AS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 35.640,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 60/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascallinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS, ALÉM DE PLANTIO DE GRAMA E MUDAS DE ÁRVORES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 317.659,34 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 10 de Junho de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS COM COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA C, ÁREA 5, RESIDENCIAL MARGARIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de Maio de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 025, DE 06 DE MAIO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **CLEITON FERREIRA DA SILVA**, CPF XXX.211.971-XX e matrícula nº 171034, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 354/2.022, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, CNPJ sob nº 03.347.101/0001-21, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, com prazo de vigência de **04/02/2022 a 04/02/2023**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **ADILSON FERREIRA AGUIAR**, CPF XXX.899.091-XX e matrícula nº 58300, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/04/2022**.

RONDONÓPOLIS/MT, 06 de MAIO de 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

*Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 06/2022, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, RUAS DIVERSAS NO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou os seguintes licitantes:

A empresa **AMIL CONSTRUTORA**, não apresentou o item 4.7 do Edital e não atendeu as exigências editalíssimas no item 24 da Justificativa de Qualificação Técnica item 4, ficando **INABILITADA** para próxima fase do certame.

A empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO**, atende todas as exigências editalíssimas.

Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa **AMIL CONSTRUTORA**, encontra-se **INABILITADA**, para próxima fase do certame e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO** encontra-se **HABILITADA**, para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **17/05/2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 29/2022, tendo como objeto: **“EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”**.

De acordo com as alegações da empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, a empresa **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, as mesmas prosperam, a mesmo deixo de atender o item 6.3 do edital.

A empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

De nossa análise a empresa **J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, encontra-se **INABILITADA** para próxima fase do certame. E a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, está **HABILITADA** para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis ao findar em **16 de maio de 2022**, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **17 de março de 2022**, no mesmo local da abertura do certame, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 09 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2022

Dispõe sobre a designação da servidora **Ana Paula Werle** e suas suplentes **Dulcilene Rodrigues Fernandes e Marli Sales da Silva**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Ana Paula Werle**, Matrícula nº1556461, CPF:700.XXX.XXX-49 e suplentes as servidoras **Dulcilene Rodrigues Fernandes Matrícula nº032689, CPF: 405.XXX.XXX-87 e Marli Sales da Silva Matrícula 3061-9 e CPF: 666.XXX.XXX-91**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
EDUCARE EDUCAÇÃO LAZER EIRELI	E 297/2022	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	16/03/2022 a 16/03/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073/2022 de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial (Diorondon-e) nº 5.160 de 24 de março de 2022. Retroagindo seus efeitos à 16/03/2022.

Rondonópolis/MT, 09 de maio de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 30 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 210/2022, firmado com empresa **3F LTDA - EPP** e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Ivanilson de Oliveira Aguiar Junior**, matrícula n.º 1555759 lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 213/2022, celebrado entre a empresa, **3F LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 23.484.444/0001-45 COM SEDE NA AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO ÁLVARO SILVA Nº 450, BAIRRO VILA ASSUNÇÃO, NA CIDADE DE SANTO ANDRÉ/SP, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE ENGENHARIA ORCAFASCIO/OBRAS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 E BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. No Período de Vigência 07/03/2022 À 07/03/2023.**

.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Bruna da Silva, matricula nº 1552705, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 4º Esta Portaria retroagindo a partir do dia 27/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis, 09/05/2022.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:539/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
213888	Leiliane Moura Matos	Médico da Família	Saúde	60 dias a partir de 27/08/2022 à 25/10/2022

Rondonópolis 06 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/05/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2022	169668	Claudineia Simão Garcez	Assistente de Desenvolvimento Educacional	09 dias – a partir do dia 05/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	89680	Marcia Regina Araujo de Brito	Docente	02 dias – a partir do dia 05/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	200379	Lhays Ingrid Soares Leite	Docente	01 dia – no dia 06/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	130540	Sueli Vieira Sobrinho de Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 06/05/2022 – Licença Médica.fra
540/2022	171956	Lindomar da Rocha	Docente	05 dias – a partir do dia 08/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2022	120103	Joao Goncalves Dourado	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 04/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	1556884	Isaque Pereira da Silva	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	02 dias – a partir do dia 05/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	1556572	Gabriela Theis Salomao Zague	Técnico Instrumental	01 dias – no dia 06/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2022	1557666	Kelli dos Santos de Andrade	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 03/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	114189	Altair Pires Ferreira	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 04/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
540/2022	123080	Francisco Valdetario Monteiro Junior	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 04/05/2022 – Licença para acompanhamento de Pessoa da Família.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

540/2022	101230	Aurora Maria da Silva Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	06 dias – a partir do dia 05/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	88390	Elissandro Cruz Silva	Técnico Instrumental	180 dias – a partir do dia 07/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
540/2022	88161	Lilian da Silva Santana	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 05/05/2022 – Licença Médica.
540/2022	1557830	Wayner Borges Peixoto	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 05/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2022	59099	Sandro Luiz de Moraes Delgado	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 28/04/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:543/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559084	Ana Claudia Macedo Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	60 dias a partir de 11/08/2022 à 09/10/2022

Rondonópolis 09 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE
ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:542/2022

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559432	Vanessa de Brito Valadares	Médico da Família	Saúde	60 dias a partir de 18/08/2022 à 16/10/2022

Rondonópolis 09 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 541/2022

De acordo com o Parecer proferido em 09/05/2022 pela médica perita Dra. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Camila Nunes Pereira**, matrícula nº 1559175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **08/05/2022**.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 546/2022

De acordo com o Parecer proferido em 09/05/2022 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Patricia Conceição Talon**, matrícula nº 139629, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **09/05/2022**.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

NILSON ALVES DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL POR EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

Ao: Sr. Waldez Basílio da Costa (023.xxx.xxx-91) e esposa **Ionilda Brito da Costa** (318.xxx.xxx-00)
Endereço: Rua Ceará, nº 413, Vila Planalto, Rondonópolis/MT.

Prezado,

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as tentativas ordinárias de dar ciência da decisão administrativa, qual seja, o interesse desapropriar os imóveis de propriedade do notificado, sendo uma área de terras para construção com **600,00m²**, **caracterizada como lotes 01 e 02, da Quadra H**, localizados no Bairro Nossa Senhora da Glória e registradas sob as Matrículas de nº 49.677.

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Huani Maria S. Rodrigues, vem por meio da publicação do presente EDITAL tornar público e dar amplo conhecimento que o Município de Rondonópolis, atendendo solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informa que tem interesse em realizar a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis supracitados.

A citação por edital, a teor do artigo 256 do CPC/15, poderá ser procedida quando:

"Art. 256. A citação por edital será feita:

I - quando desconhecido ou incerto o citando;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

III - nos casos expressos em lei.

Desta forma, considerando tratar-se de réu em lugar incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal, cabível o presente citação por edital.

Registra-se que com a referida desapropriação tem como objeto do presente decreto tem por objetivo a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Jardim Nossa Senhora da Glória, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, em conformidade com a publicação de **DECRETO nº 10.762 (de 31 de março de 2022)**, que declarou a UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO.

Informamos, ainda, que foram realizadas avaliações mercadológica das áreas pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis (Laudo de Avaliação nº 55/2022), tendo como avaliação média, respectivamente, o valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Isto posto, em conformidade com o artigo 10-A da Lei nº 3.365/1941, o Município de Rondonópolis concede o **prazo de 15 (quinze) dias** para que o(a) Notificado(a) ou seu Representante apresente **resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a Desapropriação ora em comento, inclusive, quanto ao valor da avaliação pela Comissão, ressaltando que a ausência de manifestação será considerado como rejeição, e na hipótese de rejeição da oferta (inclusive nos casos de transcurso de prazo sem manifestação), o Poder Público procederá com a Desapropriação por meio de Processo Judicial.

Deverá, ainda, além das documentações solicitadas na ficha cadastral, apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos, em **02 (duas) vias devidamente AUTENTICADAS**:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

❖ PESSOA FÍSICA:

- **RG** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- **CPF** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (se for solteiro(a));
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO** (se for casado(a));
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO com averbação do Divórcio** (se for divorciado(a));
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**;

A presente notificação com publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis tem por objetivo dar publicidade para que eventuais herdeiros, terceiros interessados e/ou credores, se manifestem sobre a Desapropriação em comento, no prazo legal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rondonópolis – MT, 09 de Maio de 2022.

Huani Maria S. Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

Rosangela Rodrigues da Silva

Assessora Jurídica/Administrativa – SMHU

Matrícula nº 1559360 OAB/MT 17.445



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO
EXTRAJUDICIAL POR EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

Ao: Sr. Eugenio Pires Terra (291.xxx.xxx-91) e esposa **Tereza Cristina Ferreira Pires Terra**

Endereço: Rua Domingos de Lima, nº 516, Vila Aurora, CEP. 78.700-000, Rondonópolis/MT.

Prezado,

CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as tentativas ordinárias de dar ciência da decisão administrativa, qual seja, o interesse em desapropriar os imóveis de propriedade do notificado, sendo uma área de terras para construção com **360,00m²**, caracterizada como **lotes 26, da Quadra 21**, localizados no Bairro Parque São Jorge e registrada sob a Matrícula de nº 47.431.

A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **Huani Maria S. Rodrigues**, vem por meio da publicação do presente EDITAL tornar público e dar amplo conhecimento que o Município de Rondonópolis, atendendo solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informa que tem interesse em realizar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel supracitado.

A citação por edital, a teor do artigo 256 do CPC/15, poderá ser procedida quando:

"Art. 256. A citação por edital será feita:

I - quando desconhecido ou incerto o citando;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando;

III - nos casos expressos em lei.

Desta forma, considerando tratar-se de réu em lugar incerto e não sabido, inviabilizando a citação pessoal, cabível a presente citação por edital.

Registra-se que com a referida desapropriação tem por objeto a instalação de equipamento público comunitário, visando atender demanda da comunidade – por meio de sua Associação de Moradores, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo do Município de Rondonópolis-MT, em conformidade com a publicação de **DECRETO nº 10.818 (de 26 de abril de 2022)**, que declarou a UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO.

Informamos, ainda, que foi realizada avaliação mercadológica da área pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis (Laudo de Avaliação nº 572/2022), tendo como avaliação média, o valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Isto posto, em conformidade com o artigo 10-A da Lei nº 3.365/1941, o Município de Rondonópolis concede o **prazo de 15 (quinze) dias** para que o(a) Notificado(a) ou seu Representante apresente **resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a Desapropriação ora em comento, inclusive, quanto ao valor da avaliação pela Comissão, ressaltando que a ausência de manifestação será considerado como rejeição, e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

na hipótese de rejeição da oferta (inclusive nos casos de transcurso de prazo sem manifestação), o Poder Público procederá com a Desapropriação por meio de Processo Judicial.

Deverá, ainda, além das documentações solicitadas na ficha cadastral, apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos, em **02 (duas) vias devidamente AUTENTICADAS**:

❖ **PESSOA FÍSICA:**

- **RG** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- **CPF** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (se for solteiro(a));
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO** (se for casado(a));
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO com averbação do Divórcio** (se for divorciado(a));
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**;

A presente notificação com publicação no **Diário Oficial do Município de Rondonópolis** tem por objetivo dar publicidade para que eventuais herdeiros, terceiros interessados e/ou credores, se manifestem sobre a Desapropriação em comento, no prazo legal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rondonópolis – MT, 09 de Maio de 2022.

Huani Maria S. Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

Rosangela Rodrigues da Silva

Assessora Jurídica/Administrativa – SMHU

Matrícula nº 1559360 OAB/MT 17.445



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.185, de 02 de maio de 2022, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FEMININA IRMÃ LUIZA CASA ESPERANÇA – UNIDADE FEMININA.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 5.185, de 02 de maio de 2022, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

NOTA DE REPÚDIO

Atos de vandalismo nas Casas de Umbanda

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, vem a público externar absoluto repúdio aos atos de vandalismo e depredação às Casas de Umbanda na Cidade de Rondonópolis

Foram registrados atos de vandalismo ao no Terreiro de Umbanda Pai Jobim da Guiné e Vovó Maria Conga, localizados dentro da Associação Araxá, ocorrendo roubo de Bebidas, carnes e outros tipos de alimento, utensílios domésticos, depredação e vandalismo visto que jogaram os alimentos nas redondezas e destruíram pratos e vasos.

Sendo assim, o COMPIR condena e repudia todo e qualquer ato de violência, Depredação e Vandalismo em qualquer local e circunstâncias e o desrespeito à diversidade religiosa, visto que já é a quarta vez que o Terreiro foi invadido.

Aproveitamos para conclamar toda a comunidade para a defesa da preservação dos centros religiosos denunciando atos dessa natureza.

Solicitamos que o assédio e a violação dos espaços de culto das religiões de matriz africana cessem imediatamente, conclamamos às autoridades e órgãos competentes que garantam a liberdade e integridade dos territórios tradicionais.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

Wagner Santos
Presidente do COMPIR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 034, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º: Retificar a portaria interna nº033, de 05 de maio de 2022.

Onde se lê:

Rondonópolis, 05 de maio de 2021.

Leia se:

Rondonópolis, 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designa a Comissão de Seleção dos Planos de Trabalho das Parcerias Celebradas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a Comissão responsável pela seleção dos Planos de Trabalho, visando a celebração de parcerias mediante termo de colaboração ou de fomento, de que trata o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.272, de 07 de julho de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Seleção dos Planos de Trabalhos das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

- **MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS – Matrícula nº 1556746;**
- **ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA – Matrícula nº 1556659;**
- **ANDRÉ LUIZ GUSMÃO – Matrícula nº 1556613.**

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Seleção não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Processar e julgar os chamamentos públicos;

II – Selecionar e julgar os Planos de Trabalho que visem celebrar parcerias mediante termo de colaboração ou de fomento.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Portaria é voltada para as parcerias que envolvam a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 111, de 28 de setembro de 2021, e suas alterações.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 036, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata, o inciso XI Art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.272 de 07 de julho de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores públicos:

- **MÔNICA GOMES SILVEIRO – Matrícula nº 1560308;**
- **PATRICIA DA COSTA CARVALHO, Matrícula nº 1556745**
- **RAFAELA ALVES SCARAMAL – Matrícula nº 1556946.**

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas atribuições.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes atribuições:

- I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
- II – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias celebradas;
- III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é voltada para as parcerias que envolvam a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 112, de 28 de setembro de 2021, e suas alterações.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Gerente de Departamento da Proteção Social Especial
PORTARIA Nº 30.086, DE 06 DE ABRIL DE 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

OFÍCIO/1.261/DAF/SMS/2022

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna N° 222 de 03 de MAIO de 2022.

ONDE SE LÊ

Art. 1º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERÍ**, Matrícula: **108081-2** e Função: **Técnico Instrumental/Assistente**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº**186/2022**, celebrado entre a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ** sob o nº **34.597.955/0007-85** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para Atender às Necessidades da UPA, Junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **22/02/2022 Á 22/02/2023**.

Art. 2º Designar a servidora **LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD**, Matrícula: **1556721-1** e Função: **ENFERMEIRA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

LEIA – SE

Art. 1º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERÍ**, Matrícula: **108081-2** e Função: **Técnico Instrumental/Assistente**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº**186/2022**, celebrado entre a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ** sob o nº **34.597.955/0007-85** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para Atender às Necessidades da Upa, Hospital Dr. Antônio dos Santos Muniz, Hospital Municipal da Criança Wilma Bohac Francisco e Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, Junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **22/02/2022 Á 22/02/2023**.

Art. 2º Designar a servidora **LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD**, Matrícula: **1556721-1** e Função: **ENFERMEIRA**, para exercer a função de Fiscal de contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 232/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 726/2021, firmado com a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROTILO MANDUCA SOBRINHO JUNIOR**, Matrícula: **1559443.1**, e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE CÁLCULO ESTRUTURAL DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº726/2021, celebrado entre a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ** sob o nº22.693.841/0001-64 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Reforma da Central de Regulação, com prazo de vigência de **18/04/2022 Á 28/09/2022**.

Art. 2º Designar o servidor, **MATHEUS SILVA ALBACETE** Matrícula: **1558291-3** e Função: **ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 233/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 433/2022, firmado com a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO NAOTO YOSIDA DOS SANTOS**, Matrícula: **1558651-2**, e Função: **ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº433/2022, celebrado entre a empresa **BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ** sob o nº**42.554.828/0001-31** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Construção Remanescente da UBS Bispo Pedro Casaldáliga, com prazo de vigência de **03/05/2022 Á 03/02/2023**.

Art. 2º Designar o servidor, **AGNALDO LIRA DE FREITAS JÚNIOR**, Matrícula: **1558367-3** e Função: **ASSESSOR DE ENGENHARIA E PROJETOS E ARQUITETURA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 234/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 592/2021, firmado com a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRÁULIO NUNES GARCIA FERREIRA**, Matrícula: **218898-6**, e Função: **ASSESSOR DE OBRAS HIDROSSANITÁRIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº592/2021, celebrado entre a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI CNPJ** sob o nº27.406.174/0001-05 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Reforma do Sae, com prazo de vigência de **27/05/2022 Á 26/06/2023**.

Art. 2º Designar a servidora, **NATÁLIA ALMEIDA BARROS WERSEL**, Matrícula: **1553425**, e Função: **ASSESSORA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 230/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº424/2022 firmado com a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA - ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA Matrícula: 129453 e Função: COORDENADOR ADM E ENFERMEIRO RT**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **424/2022**, celebrado entre a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ sob o nº08.821.086/0001-25** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para realizar os serviços de Desinfecção Textil Hospitalar compreendendo a coleta, lavagem, secagem, transporte e fornecimento de enxoval bem como todos os insumos necessários, para atender as necessidades do Centro de Nefrologia, com prazo de vigência de **27/04/2022 À 27/04/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **TASSIO BRUNO FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 1554724 e Função: AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 06 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº 231/DAF/SMS/2022

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº424/2022 firmado com a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA - ME** e dá outras providências.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KASSILA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS Matrícula: 1556715-1 e Função: ANALISTA INSTRUMENTAL/ENFERMEIRA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 424/2022, celebrado entre a empresa **ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ sob o nº08.821.086/0001-25** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para realizar os serviços de Desinfecção Textil Hospitalar compreendendo a coleta, lavagem, secagem, transporte e fornecimento de enxoval bem como todos os insumos necessários, para atender as necessidades da Upa, Hospital Dr. Antônio dos Santos Muniz, Hospital Municipal da Criança Wilma Bohac Francisco e Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, com prazo de vigência de **27/04/2022 À 27/04/2023**.

Art. 2º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERÍ, Matrícula: 108081-2 e Função: TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO Á JUSTIFICATIVA DE
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que transcorrido o prazo previsto no Artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014 não houve impugnação à justificativa de inexibilidade de chamamento público com fundamento no Artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 5.185, de 02 de Maio de 2022, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, como a instituição ASSOCIAÇÃO LUZ E SAL.

Rondonópolis, 09 de Maio de 2022.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO Á JUSTIFICATIVA DE
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que transcorrido o prazo previsto no Artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014 não houve impugnação à justificativa de inexibilidade de chamamento público com fundamento no Artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº 5.185, de 02 de Maio de 2022, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a instituição OBRA KOLPING DE RONDONÓPOLIS.

Rondonópolis, 09 de maio de 2022.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA 01/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Executora: Departamento de Patrimônio

Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna da Doação de Bens Móveis, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

Considerando os dispostos no inciso II, a, art. 17 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais:

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar sobre os procedimentos, para padronizar a rotina interna da Doação de Bens Móveis, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos.

**TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange as entidades abaixo relacionadas:

- a) Entidades sem Fins Lucrativos
- b) Secretaria Municipal de Governo
- c) Procuradoria Geral do Município
- I – Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais
- d) Secretaria Municipal de Administração
- I – Departamento de Contratos
- II – Departamento de Patrimônio
- III – Departamento de Frotas.

**TÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - AUDITORIA INTERNA: verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas.

II - CONTROLE INTERNO: plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas.

III – INSTRUÇÃO NORMATIVA: documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

IV - SISTEMA ADMINISTRATIVO: conjunto de atividades relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um determinado resultado, distribuídas em diversas unidades da Prefeitura e executadas sob a orientação técnica da respectiva Unidade Responsável.

V – UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

VI – UNIDADE EXECUTORA: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

VII – **FLUXOGRAMA**: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada ao processo normatizado, com a identificação da Unidade Responsável, Unidade Executora e setores envolvidos.

VIII – DOAÇÃO: é o ato de dar um bem próprio a outrem, de forma definitiva, geralmente alguém necessitado, ou a uma instituição.

IX – BENS PÚBLICOS: são bens de titularidade do Estado, necessários ao desempenho de funções públicas, submetidos a um regime jurídico de direito público.

X – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS: são organizações de natureza jurídica sem fins de acumulação de capital para o lucro dos seus diretores.

**TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º São atribuições das Entidades sem fins Lucrativos:

I – Solicitar a doação de bens móveis para a Administração Pública Municipal, apresentando detalhadamente a especificação do bem.

II – Anexar documentação de comprovação da entidade.

III – Justificativa do interesse pelo bem, que comprove a finalidade e uso de interesse social do bem e avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica.

Art. 5º Compete à Secretaria de Governo:

I – Receber o pedido;

II – Conferir a documentação;

III – Analisar o pedido;

IV – Em caso negativo, informar a entidade.

V - Em caso positivo, analisar os interesses públicos sobre o pedido.

VI – Solicitar do Departamento de Patrimônio relatório informando a condição de uso do bem: ocioso, recuperável, irrecuperável, antieconômico, material inservível, material inservível sem valor comercial.

a) Em caso ocioso deve justificar por que está ocioso, uma vez que poderia ser utilizado em outro setor/unidade

VII – Em caso de não haver disponibilidade do bem móvel para doação, informar a Entidade.

VIII – Em caso de haver disponibilidade do bem móvel para doação, encaminhar o processo para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Compete a Procuradoria Geral do Município

I – Receber o processo.

II – Analisar o processo.

III – Emitir parecer.

IV – Em caso de parecer desfavorável, devolver ao solicitante.

V – Em caso de parecer favorável, encaminhar a Coordenadoria Legislativa e de Atos

Oficiais

a) Compete a Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais

I – Elaborar a mensagem de Lei e encaminhar a Câmara dos Vereadores.

II – Receber a Lei aprovada.

III – Encaminhar ao Prefeito para sancionar e publicar a Lei no DIORONDON.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

IV – Encaminhar o processo para o Departamento de Contratos para a efetivação do Termo de Doação.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Administração

a) Compete ao Departamento de Contratos

I – Elaborar termo de doação.

II – Colher assinaturas.

III – Encaminhar o extrato para publicação

IV – Arquivar.

b) Compete ao Departamento de Patrimônio

I – Receber cópia do termo de doação, com legislação pertinente.

II – Lançar baixa no Sistema Administrativo do bem doado.

III – Elaborar termo de entrega.

IV – Conferir o bem móvel solicitado.

V – Entregar o bem móvel solicitado.

c) Compete ao Departamento de Frotas

I – Receber o pedido de transferência do veículo automotor.

II – Proceder a transferência via DETRAN

III – Receber a transferência via DETRAN.

IV – Encaminhar ao Departamento de Patrimônio.

**TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º O processo de Doação de Bens Móveis inicia quando a Entidade sem fins lucrativos apresentar seus documentos comprobatórios conforme listados abaixo:

I – Documento de Identificação do Órgão/Entidade interessado:

a) Apresentar cópia do Cartão do CNPJ.

b) Apresentar cópia autenticada ou materializada do estatuto social registrado (Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

c) Apresentar cópia autenticada ou materializada da ata de eleição e posse da diretoria registrada. (Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

d) Apresentar cópia da procuração original ou cópia autenticada do RG e CPF dos representantes legais ou documento que comprove a investidura no cargo ao qual responde.

e) Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos e à dívida ativa da união. (Portaria 1.751 de 02/10/2014 – Receita Federal) e art. 1449 da CNGCE/MT.

II – Documento de Regularidade Fiscal:

a) FGTS

b) CND Federal, Estadual e Municipal

III – Declaração de utilidade pública, se entidade privada.

IV – Certidão expedida pelo Ministério público, se fundação.

Parágrafo único. A Entidade sem fins lucrativos deverá solicitar a doação de bens móveis para a Administração Pública Municipal provocando abertura do processo com justificativa de interesse pelo bem que comprove sua necessidade para o bom funcionamento da Entidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Governo deverá receber e conferir a documentação e verificar se cumpriu os requisitos para a doação.

§1º Não havendo cumprido os requisitos para a doação, a Secretaria Municipal de Governo deverá comunicar a entidade da impossibilidade e finalizar o processo.

§2º Havendo cumprido os requisitos para a doação, a Secretaria Municipal de Governo deverá verificar se há interesse público.

Art. 10 Não havendo interesse público a Secretaria Municipal de Governo deverá comunicar a Entidade e finalizar o processo.

Art. 11 Havendo a comprovação do interesse público a Secretaria Municipal de Governo deverá solicitar ao Departamento de Patrimônio, Secretaria Municipal de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

Administração sobre a disponibilidade, avaliação atualizada e estado de conservação do Bem móvel solicitado, conforme art. 5º inciso VI desta Instrução Normativa.

Art. 12 O interesse público se comprova através dos critérios abaixo relacionados:

a) Abaixo assinado com o pedido do público atingido pelo Projeto.

b) Relatório do IBGE demonstrando a totalização da população a que o Projeto pretende atingir.

c) Fotos e vídeos de eventos promovidos pela Entidade.

d) Declaração de Responsabilidade para o cumprimento dos Objetivos explicitados pelo projeto da Entidade sem fins lucrativos (Cartório de Registro de Tributos e Documentos).

Art. 13 Em caso de não disponibilidade declarada pelo Departamento de Patrimônio, a Secretaria Municipal de Governo informará a Entidade sem fins Lucrativos e finaliza o processo.

Art. 14 Em caso de disponibilidade declarada pelo Departamento de Patrimônio, a Secretaria Municipal de Governo encaminhará o processo a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único Em caso de erro material no processo, a Secretaria deve solicitar a correção antes de envio à Procuradoria Geral do Município.

Art. 15 A Procuradoria Geral do Município deverá receber o processo, analisar e emitir o Parecer Jurídico.

Art. 16 Não havendo decisão favorável no Parecer Jurídico, este deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo deve informar a Entidade sobre o impedimento e finalizar o processo.

Art. 17 Havendo decisão favorável no Parecer Jurídico, a Procuradoria Geral do Município deve encaminhar o processo à Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais.

Art. 18 A Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais deverá receber o processo e elaborar a mensagem de Lei e encaminhar a Câmara dos Vereadores para aprovação.

Art. 19 A Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais deverá receber a lei aprovada, sancionada pelo Prefeito e publicar no DIORONDON, encaminhando, ao Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20 O Departamento de Contratos deverá receber o processo e proceder com a elaboração do Termo de Doação.

Art. 21 O Departamento de Contratos deverá encaminhar para Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais o extrato do Termo de Doação para publicação.

Art. 22 O Departamento de Contratos encaminha cópia do Termo de Doação e Lei autorizativa para o Departamento de Patrimônio.

Art. 23 Quando o bem for veículo automotor, o Departamento de Patrimonio encaminha ao Departamento de Frotas para proceder a transferência documental.

§1º Ao receber a transferência do DETRAN o Departamento de Frotas deve informar o Departamento de Patrimônio que procederá a conferência e entrega do veículo automotor.

§2º Não se tratando de veículo, o Departamento de Patrimônio elaborará o termo de entrega.

Art. 24 O Departamento de Patrimônio deverá realizar a baixa dos bens no Sistema Administrativo, e em seguida o arquivamento da documentação, finalizando o processo.

Art. 25 O Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração informará a Secretaria Municipal de Governo da entrega do bem doado, com cópia do Termo de Entrega assinado pelo representante da Entidade.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O representante do Sistema Administrativo deverá dirimir qualquer dúvida sobre essa Instrução Normativa

Art. 27 O representante do Sistema Administrativo deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração e validação junto à Secretaria de Transparência e Controle Interno da Instrução Normativa.

Art. 28 A Comissão de Bens Móveis deverá verificar o cumprimento desta Instrução Normativa e comunicar o gestor da Secretaria Municipal de Administração qualquer irregularidade.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

Art. 29 O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 30 Esta Instrução Normativa inclui no anexo I – Fluxo de Doação de Bens Móveis.

Art. 31 Esta Instrução Normativa inclui no Anexo II – Modelo de Termo de Entrega.

Art. 32 Esta Instrução Normativa passa a ser a versão I e entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município revogando a Norma Interna SPA nº 08/2016 e suas versões.

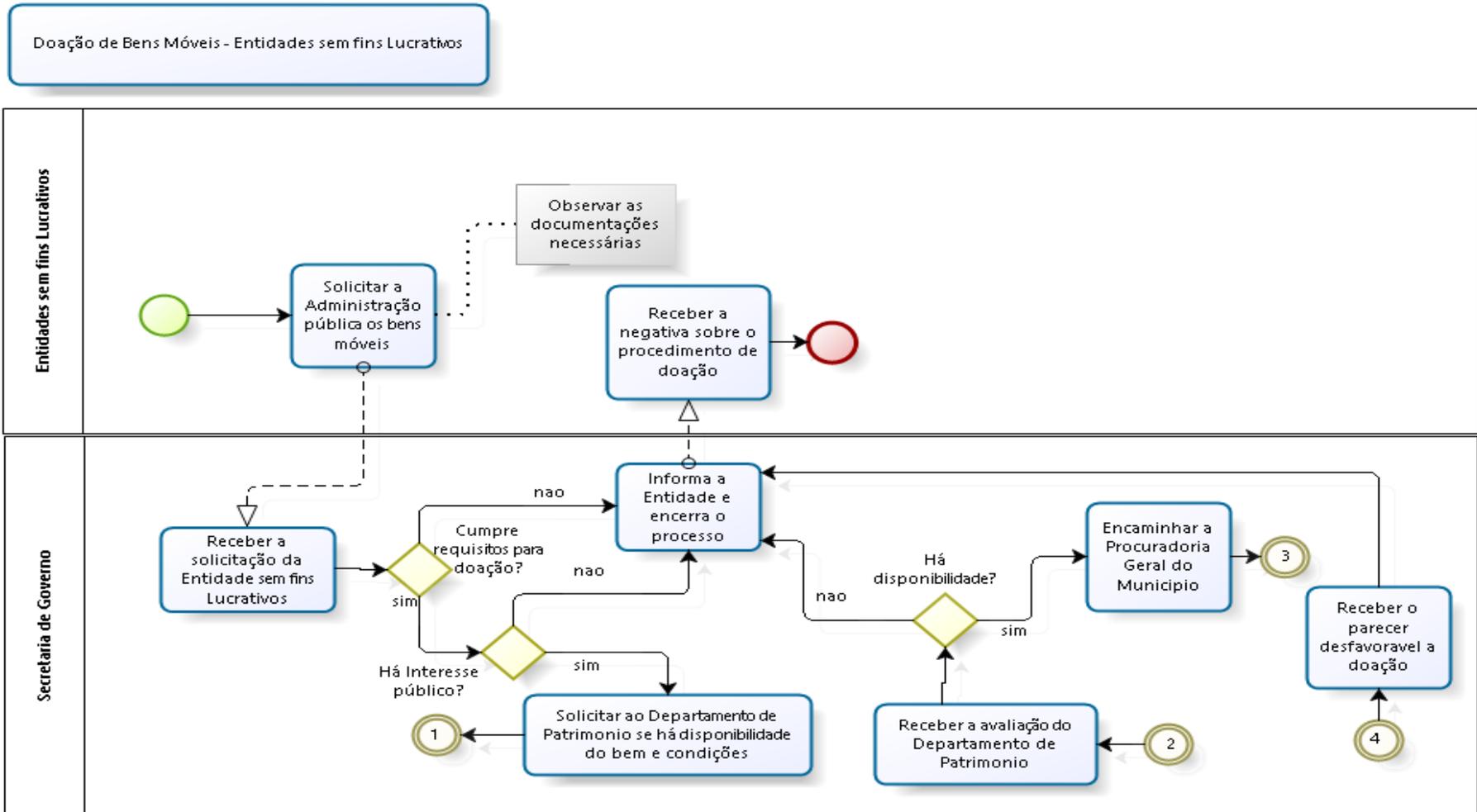
Rondonópolis/MT, 20 de Janeiro de 2022

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretária de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



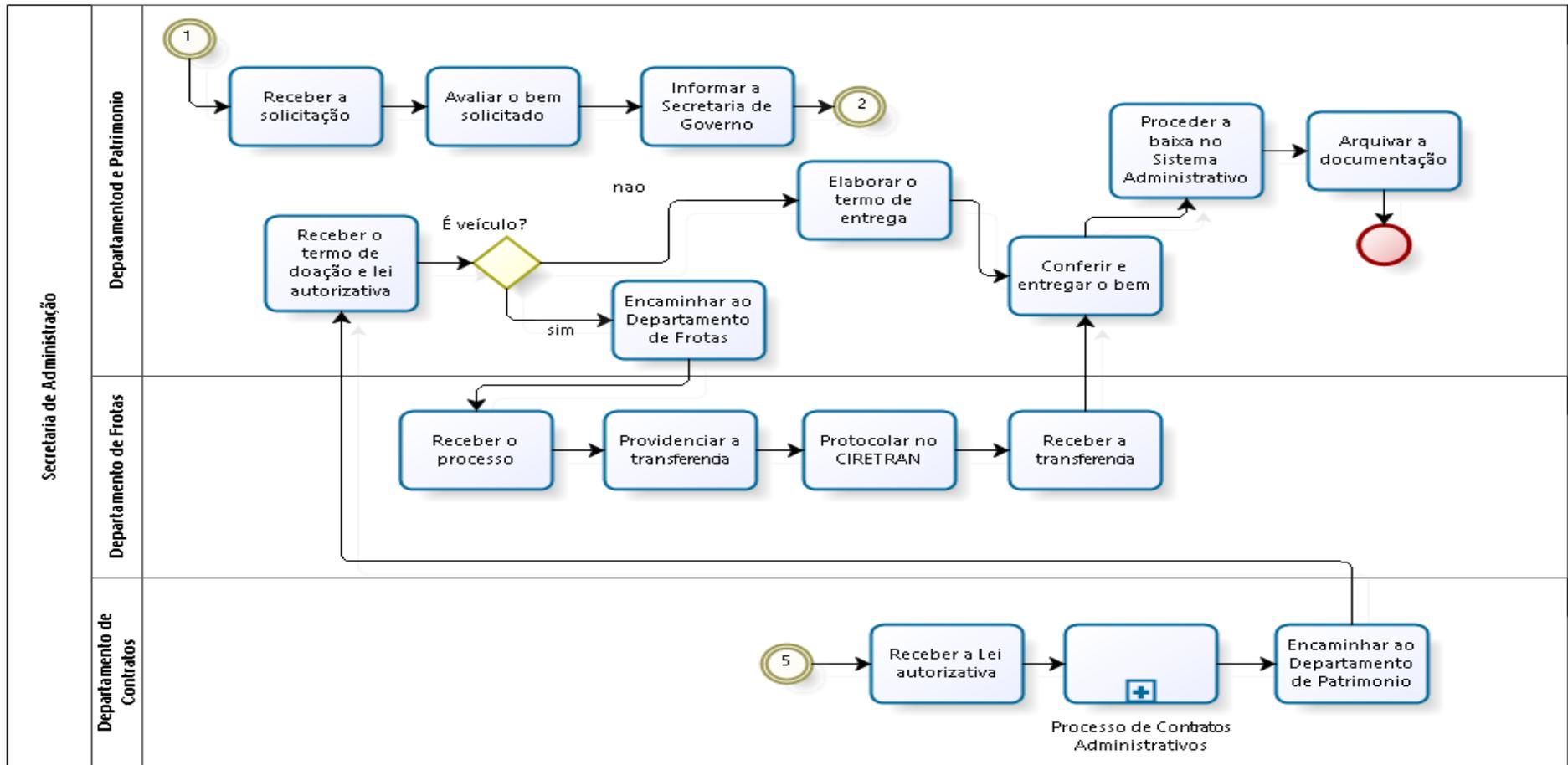
Anexo 1





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

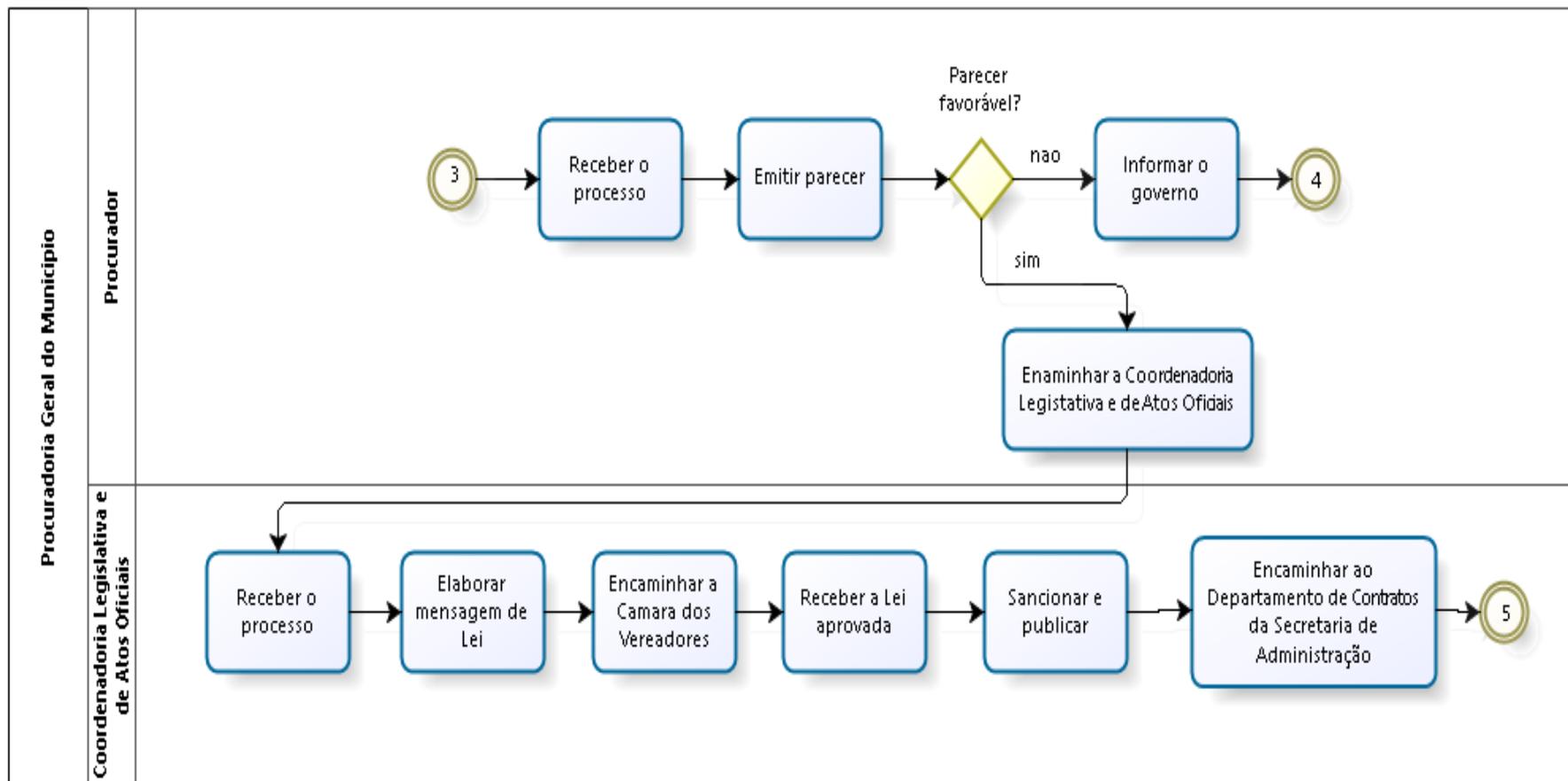
Doação de Bens Móveis - Entidades sem fins Lucrativos





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.

Doação de Bens Móveis - Entidades sem fins Lucrativos





CODER

CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO: Trata-se de Contrato de Comodato de Veículo, cujo o objeto é a autorização de uso e guarda pela Comodante ao Comodatário do **Veículo Caminhão Trator, Placa MAZ 1522, Semi reboque Randon sr placa KHJ2663.**

Por este Contrato de Comodato de Veículo, de um lado **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.347.101/0001-21**, sediada à Avenida Duque de Caxias, nc 526, Vila Aurora, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato neste ato representada por **JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, e por sua Secretária de Governo **IONE RODRIGUES DOS SANTOS** doravante denominado **COMODATÁRIO**; E, de outro lado, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.940.848/0001-99**, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **COMODANTE**; As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1.O objeto do presente ajuste é a autorização de uso e guarda pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** dos veícul abaixo relacionados, que se encontra na posse e responsabilidade da **COMODANTE**.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PLACA
CAMINHÃO TRATOR IMP	01	MAZ 1522
SEMI REBOQUE RANDON SR	01	KHJ 2663

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO.

2.1. O **COMODATÁRIO** deverá fazer o uso do veículo, objeto deste instrumento, apenas para o atendimento do interesse público do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- Manter a conservação, o bom estado de uso e a limpeza do veículo;
- Arcar com as despesas de manutenção, reparos e revisões do veículo;
- Notificar a **COMODANTE** sobre ocorrências no bem cedido com relação a furto, roubo e dano;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

- d) Devolver a COMODANTE o bem cedido que, por desinteresse do COMODATÁRIO, deixe de ser utilizado;
- e) Permitir que a COMODANTE execute fiscalizações periódicas sobre o uso e conservação do veículo cedido;
- f) Arcar com as responsabilidades civis, penais e administrativas no que tange ao uso do bem cedido, em especial contra danos causados a terceiros.

3.2. São obrigações da COMODANTE:

- a) Elaborar laudo constando o estado de conservação e funcionamento do bem a ser cedido, quando da entrega ao COMODATÁRIO e no momento da devolução;
- b) Fiscalizar periodicamente o COMODATÁRIO quanto ao uso e conservação do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO.

4.1. O COMODATÁRIO restituirá a COMODANTE, quando por esta solicitado, o veículo descrito, em perfeitas condições e estado de conservação, como disposto no termo de vistoria em anexo, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

4.2. O prazo de devolução será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Poderá, qualquer contratante rescindir este instrumento a qualquer tempo, informando a parte interessada com antecedência de 5 (cinco) dias.

5.2. Estará rescindido o presente contrato caso haja a violação de qualquer cláusula aqui disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes abaixo.

Rondonópolis/MT, 02 de maio de 2022.

Pela COMODATÁRIA:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Governo

Pela COMODANTE:

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANI DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO: Trata-se de Contrato de Comodato de Veículo, cujo o objeto é a autorização de uso e guarda pela Comodante ao Comodatário .

Por este Contrato de Comodato de Veículo, de um lado **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.347.101/0001-21**, sediada à Avenida Duque de Caxias, nc 526, Vila Aurora, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da sr. Secretaria Municipal **Ione Rodrigues dos Santos**, doravante denominado **COMODATÁRIO**; e, de outro lado, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.940.848/0001-99**, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **COMODANTE**; As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1.O objeto do presente ajuste é a autorização de uso e guarda pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** dos veículos abaixo relacionados, que se encontra na posse e responsabilidade da **COMODANTE** .

Itens	DESCRIÇÃO
I	Caminhão Scania/T113 H 4x2 320 Placa ICG-5E67 de Cor Predominante Vermelha
II	Semirreboque Branco Placa AAY-6110
III	Semirreboque Branco Placa AAY-6106
IV	Caminhão Trator MAN/TGX 296440 6x4 T Cor Branca RENAVALM nº 00528480057 Chassi nº 95328XZZ5CE000574
V	Semirreboque SR/Randon SR CA Cor Preta Ano 2002 RENAVALM 00783378009
VI	Semirreboque SR/Randon SR CA Cor Preta Ano 2002 RENAVALM 00783377533

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO.

2.1. O **COMODATÁRIO** deverá fazer o uso do veículo, objeto deste instrumento, apenas para o atendimento do interesse público do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- Manter a conservação, o bom estado de uso e a limpeza do veículo;
- Arcar com as despesas de manutenção, reparos e revisões do veículo;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

- c) Notificar a COMODANTE sobre ocorrências no bem cedido com relação a furto, roubo e dano;
- d) Devolver a COMODANTE o bem cedido que, por desinteresse do COMODATÁRIO, deixe de ser utilizado;
- e) Permitir que a COMODANTE execute fiscalizações periódicas sobre o uso e conservação do veículo cedido;
- f) Arcar com as responsabilidades civis, penais e administrativas no que tange ao uso do bem cedido, em especial contra danos causados a terceiros.

3.2. São obrigações da COMODANTE:

- a) Elaborar laudo constando o estado de conservação e funcionamento do bem a ser cedido, quando da entrega ao COMODATÁRIO e no momento da devolução;
- b) Fiscalizar periodicamente o COMODATÁRIO quanto ao uso e conservação do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO.

4.1. O COMODATÁRIO restituirá a COMODANTE, quando por esta solicitado, o veículo descrito, em perfeitas condições e estado de conservação, como disposto no termo de vistoria em anexo, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

4.2. O prazo de devolução será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Poderá, qualquer contratante rescindir este instrumento a qualquer tempo, informando a parte interessada com antecedência de 5 (cinco) dias.

5.2. Estará rescindido o presente contrato caso haja a violação de qualquer cláusula aqui disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes abaixo.

Rondonópolis/MT, 02 de maio de 2022.

Pela COMODATÁRIA:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Governo

Pela COMODANTE:

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANI DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO: Trata-se de Contrato de Comodato de Veículo, cujo o objeto é a autorização de uso e guarda pela Comodante ao Comodatário do **Veículo M.Benz, Placa NDR2G49, Semi reboque sr placa ARV1A68/Sr/guerra placa ARV1A67.**

Por este Contrato de Comodato de Veículo, de um lado **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.347.101/0001-21**, sediada à Avenida Duque de Caxias, nc 526, Vila Aurora, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da sr. Secretaria Municipal **Ione Rodrigues dos Santos**, doravante denominado **COMODATÁRIO**; e, de outro lado, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.940.848/0001-99**, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **COMODANTE**; As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1.O objeto do presente ajuste é a autorização de uso e guarda pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** dos veículos abaixo relacionados, que se encontra na posse e responsabilidade da **COMODANTE**.

Itens	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	M.Benz/axor 2544 cor branca placa NDR2G49 ANO 2009	01
II	Semi reboque Branco Placa ARV1A68 ANO 2009	01
III	Semi reboque Branco Placa ARV1A67 ANO 2009	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO.

2.1. O **COMODATÁRIO** deverá fazer o uso do veículo, objeto deste instrumento, apenas para o atendimento do interesse público do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- Manter a conservação, o bom estado de uso e a limpeza do veículo;
- Arcar com as despesas de manutenção, reparos e revisões do veículo;
- Notificar a **COMODANTE** sobre ocorrências no bem cedido com relação a furto, roubo e dano;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.190
Rondonópolis, 09 de maio de 2022, Segunda-feira.**

- d) Devolver a COMODANTE o bem cedido que, por desinteresse do COMODATÁRIO, deixe de ser utilizado;
- e) Permitir que a COMODANTE execute fiscalizações periódicas sobre o uso e conservação do veículo cedido;
- f) Arcar com as responsabilidades civis, penais e administrativas no que tange ao uso do bem cedido, em especial contra danos causados a terceiros.

3.2. São obrigações da COMODANTE:

- a) Elaborar laudo constando o estado de conservação e funcionamento do bem a ser cedido, quando da entrega ao COMODATÁRIO e no momento da devolução;
- b) Fiscalizar periodicamente o COMODATÁRIO quanto ao uso e conservação do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO.

4.1. O COMODATÁRIO restituirá a COMODANTE, quando por esta solicitado, o veículo descrito, em perfeitas condições e estado de conservação, como disposto no termo de vistoria em anexo, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.

4.2. O prazo de devolução será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Poderá, qualquer contratante rescindir este instrumento a qualquer tempo, informando a parte interessada com antecedência de 5 (cinco) dias.

5.2. Estará rescindido o presente contrato caso haja a violação de qualquer cláusula aqui disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

6.2. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes abaixo.

Rondonópolis/MT, 02 de maio de 2022.

Pela COMODATÁRIA:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária de Governo

Pela COMODANTE:

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANI DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira